



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 047/2025

Nº EMPENHO	413/2025
SERVIDOR/VEREADOR	Maria Roseny Farias Lima ✓
CARGO/FUNÇÃO	Secretaria de Administração ✓
MATRÍCULA FUNCIONAL	521 ✓
CPF	811.***.***-91 ✓
VALOR CONCEDIDO	R\$ 145,00 ✓
DATA CONCESSÃO	08/07/2025 ✓
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	AQUISIÇÃO DE 1 GÁS DE COZINHA
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024

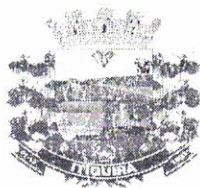


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

01
Tamiu

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

02
Tamiere

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI -- PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu Maria Roseny Farias Lima, secretária de administração, Matrícula Funcional 521, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), para atender à despesa: Art.4º, I, – para aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13kgs.

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:
Chave Pix: 66 99908 4169

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT, 08 de julho de 2025.

Maria Roseny Farias Lima

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

03
Tamiuz

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.



Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fig. 04
Tamiere

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

05

Tamires

SOLICITAÇÃO nº 047/2025

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para a Servidora abaixo citado, objetivando despesas para aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13kgs. Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Cargo/Função	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula	521
Valor	R\$145,00

Itiquira-MT., 08 de julho de 2025.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Portaria 007/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 06

Tamires

PARECER CONTÁBIL Nº 073/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 47/2025 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GÁS DE COZINHA GLP 13 KGS.

FICHA: 12

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 324.784,20 (trezentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)

SALDO A EMPENHAR: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

Itiquira-MT., 08 de julho de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3

Matrícula Funcional: 527

Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

07

Tamires

PROCESSODE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

08
Tamires

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 047/2025

Valor R\$ 145,00

Nome	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Função	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	811.XXX.XXX-91
Mat. Funcional	521

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesas para aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13kgs.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT., 08 de julho de 2025.

Assinatura

Visto Sec. De Finanças:

Tamires G. F. Cordoso



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Página: 1 / 1
Data: 08/07/2025
Usuário: Sarahhcosta

Data do Empenho: 08/07/2025
Nº do Empenho: 413/2025
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	650.000,00	Empenhos anteriores:	107.489,30
Valor Dotação Atualizada:	440.000,00	Valor do empenho:	145,00
Total (A):	440.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	107.634,30
		Total (A - B):	332.365,70

Redor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
PF/CNPJ: 811.624.561-91 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Endereço: C - S/N Cidade: Itiquira UF: MT
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13 kgs.

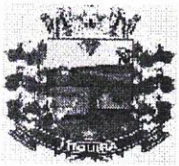
Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral:	145,00
Pagamentos: Nº Pagamento.: 627 Conta Bancária.: 104 - Caixa Econômica Federal / 6071006 - 6	Valor .:	145,00
	Valor Total Pago.:	145,00
	Valor Total à Pagar.:	0,00

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data homologação:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data contrato:
	Número Contrato:	Data Aditivo/Apost.:
	Número Aditivo/Apost.:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/07/2025
Responsável

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Data da Liquidação: 08/07/2025
Nº da Liquidação: 568/2025
Nº do Empenho: 413/2025
ORDINARIO
Vencimento: 08/07/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	413/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	145,00	Valor liquidado:	145,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	145,00	Total (B):	145,00
		Total (A - B):	0,00

Redor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA			
CPF/CNPJ: 811.624.561-91	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone: (65) 9658-4586	
Endereço: C - S/N	Cidade: Itiquira	UF: MT	
Banco:	Conta:		
Agência:	Tipo da Conta:		

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13 kgs.

Fonte de Recurso: Ordinário	Valor geral: 145,00
-----------------------------	---------------------

Descontos:	
Total de descontos:	0,00
Liquido a pagar:	145,00

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 08/07/2025
Responsável

 EDIOMAR GOBBI ***.***.111-** Presidente	 MARIA ROSENY FARIAS LIMA ***.***.561-** Secretária de Administração
---	--

08/07/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202507081135f8583909a27

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 08/07/2025 às 10:47:44

Valor Original: R\$ 145,00 **Valor Atualizado:** R\$ 145,00

Detalhes: PAGTO REF ADIANT AQUISICAO DE 01 GAS DE COZINHA

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: Maria Roseny Farias Lima

CPF: XXX.624.561-XX

Instituição: MERCADO PAGO

Chave Pix: +5566999084169

Código da operação: 49377515841

Chave de segurança: INQA4RTYT5P2AZTR

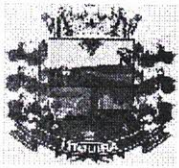
Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: Itiquira



Data da Ordem: 08/07/2025
N. da Ordem: 627/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	413/2025	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	145,00	Valor da ordem:	145,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	145,00	Total (B):	145,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

PF.: 811.624.561-91

Endereço: C - S/N

CEP.: 78790-000

Banco: -

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Cidade: ITIQUIRA - MT

Agência: -

Conta Corrente: -

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13 kgs.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral.: 145,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 145,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 08/07/2025

Descontos:

Total de Descontos: 0,00

Liquido a pagar: 145,00

Recursos: 15000000000 Valor: 145,00

Banco Baixa: 104 - Caixa Econômica Federal

Conta Baixa: 6071006 - 6

Nº Docto:

Ordem de pagamento: Em 08/07/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 08/07/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

EDIMAR GOBBI	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO
..111-**	***.***.661-**
Presidente	Secretária de Finanças



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

13
Tamires

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024



DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Roseny Farias Lima**, Secretaria de Administração, matrícula funcional nº 521, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 08 de julho de 2025.

Assinatura



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15

Famius

PRESTAÇÃO DE CONTAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

16
Tamiere

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR (Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
CPF	811.XXX.XXX-91
Matrícula	521
Data do Adiantamento	08/07/2025
Valor	R\$ 145,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13kgs.

Fornecedor: SUPERMERCADO MONTREAL LTDA.

CNPJ 53.388.148/0001-01

Histórico: Aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13kgs, conforme NF-e N° 89, Valor Unitário R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), Valor Total R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais),

VALOR TOTAL GASTO: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

É o relatório

Itiquira-MT, 15 de julho de 2025.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Anexos: Nota fiscal citada.

Recebemos de SUPERMERCADO MONTREAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Data emissao 15/07/2025, Valor Total R\$145,00 [ITUIQUIRA CAMARA MUNICIPAL] - Endereço: PUA JOAO BATISTA VIDOTTI, 407 - SANTO ANTONIO, ITUIQUIRA - MT

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 89
Série 1

Identificação do Emitente **SUPERMERCADO MONTREAL LTDA**

R FERNANDO CORREA DA COSTA, 382 -
CENTRO, ITUIQUIRA - MT
CEP 78.790-000
(65)0000-0000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.089
Série 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5125 0753 3881 4800 0101 5500 1000 0000 8913 4633 6380

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS DENTRO DO ESTADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
140358811

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151250060417120 15/07/2025 - 10:20:07

CNPJ
53.388.148/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
ITUIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ / CPF
00.176.362/0001-38

DATA DA EMISSÃO
15/07/2025

ENDEREÇO
RUA JOAO BATISTA VIDOTTI, 407,

BAIRRO / DISTRITO
SANTO ANTONIO

CEP
78..79-0-00

DATA DA SAÍDA
15/07/2025

MUNICÍPIO
ITUIQUIRA

UF
MT

TELEFONE / FAX
(65)3491-1514

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
10:20:07

VLINSS
15/07/2025

PARC. 1/1
R\$ 145,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLC. DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 145,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESSÓRIA 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 145,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
(3) Sem Frete

CÓDIGO ANTI

PLACA DO VEÍC

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
0

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO
0,000

PESO LÍQUIDO
0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CEP/UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESC.	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	IP
87577	GAS COPAGAS 13KG	27111910	102	5102	UN	1,00	145,00	0,00	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Atesto em
15/07/25
Folha 1/1

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Cond.Pag: A VISTA - Trib aprox R\$: 0,00 Federal e 20,30 Estadual Fonte: IBPT (5oi7eW) PROCON-MT FONE 151,
Av. Historiador Rubens de Mendonca 917 Bairro Araes - CBA

RESERVADO AO FISCO



18
Tâmies

✓ **Comprovante de transferência**

Terça-feira, 15 de julho de 2025, às 10:47:45.

R\$ 145

aquisicao de gaz GLP para a camara

• De

Maria Roseny Farias Lima

CPF: ***.624.561-**

Mercado Pago

Agência: 0001

Número da conta: 30234486644

• Para

SUPERMERCADO MONTREAL LTDA

CNPJ: 53388148000101

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE

ADMISSÃO DO CERRADO MATO-GROSSE -
SICOOB CERRADO MT

Agência: 4349

Número da conta: 14312182

Número da transação do Mercado Pago

118159296031

ID de transação PIX

E10573521202507151347QthJ9f6ebJI

Atendimento ao Cliente
0800 637 7246

Ouvidoria
0800 688 4365



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.388.148/0001-01
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
05/01/2024NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADO MONTREAL LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SUPERMERCADO MONTREALPORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FERNANDO CORREA DA COSTANÚMERO
382COMPLEMENTO
*****CEP
78.790-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
ITIQUEIRAUF
MTENDEREÇO ELETRÔNICO
ROBERTTURATTI@HOTMAIL.COMTELEFONE
(66) 9622-2066/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/01/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 13:05:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

20
Tamires

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

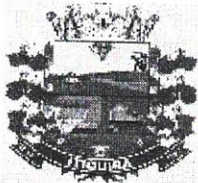
CNPJ:
53.388.148/0001-01
NOME EMPRESARIAL:
SUPERMERCADO MONTREAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ROBERT DIEGO TURATTI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/07/2025 às 13:06 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

73
TAMU

Página: 1/ 1

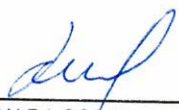
Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: MARIA ROSENY FARIAS LIMA CPF: 811.624.561-91
Endereço: C - S/N CEP: 78790-000
Responsável: CPF:
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Empenho: 413/2025 Data: 08/07/2025 Valor: 145,00
Prestação: 78 Data: 2025-07-15T03: Valor: 145,00

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13 kgs.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
NF-Nota Fiscal	89	SUPERMERCADO MONTREAL LTDA	53.388.148/0001-01	145,00


EDIOMAR GOBBI
.*.111-
Presidente


SARAH DA COSTA ROSA
***.*.561-**
Assessora Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

22

Tamires

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 047/2025**, empenho 413/2025 concedido a servidora: **Sra. Maria Roseny Farias Lima**, matrícula funcional 521, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei. O valor concedido foi de: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), sendo gasto na sua totalidade. A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 17 de julho de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 24
Tamiere

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

No. 25
Taminá

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 51/2025

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 47/2025

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido à **Servidora Maria Roseny Farias Lima, Matrícula 521.**

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em resposta a solicitação interna Nº 221/2025, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo: Número de Processo - Nº 000000122, Número Único UOP.LFO.YP7-M2, na data de 17/07/2025, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

26
Tamiu

Servidor/Vereador	Maria Roseny Farias Lima
Cargo/Função	Secretária de Administração
Matrícula	521
Data da Requerimento	08/07/2025
Valor	R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)
Recibo	Nº 47/2025 - Data de Emissão: 08/07/2025
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação Nº E00360305202507081135f8583909a27 em 08/07/2025, horário 10:47:44
Forma de Pagamento	Chave Pix Telefone: +5566999084169
Base Legal	Leis Municipais NºS. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido a servidora supra citada, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, I, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024: Motivo: Aquisição de 01 gás de cozinha GLP 13 KG.

2

I. Despesas com material de consumo, desde que não previsíveis.

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome do vereador, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

27
Tamiu

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho Nº 413/2025 (página 09), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 15 a 20, sendo apresentado uma nota fiscal, conforme abaixo citado:

Fornecedor: SUPERMERCADO MONTREAL LTDA			
Nome Fantasia: "SUPERMERCADO MONTREAL"			
Pessoa Jurídica – CNPJ 53.388.148/0001-01			
Responsável Legal: ROBERT DIEGO TURATTI			
NF-e	Data:	Valor	Chave de Acesso
89	15/07/2025	145,00	5125 0753 3881 4800 0101 5500 1000 0000 8913 4633 6380
	Horário		
	10:20:07		

3

Consta-se ainda que, o valor concedido foi de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), sendo gasto na totalidade.

Corroborando a tese da legalidade, na página 23, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

28
Tamiu

2. CONCLUSÃO

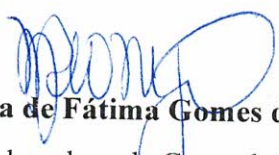
Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

É o Parecer.

Itiquira-MT., 18 de julho de 2025.


Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Matrícula Funcional 100

4



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

29
Taman

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

30
Taminas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 047/2025

Empenho: 413/2025

Data: 08/07/2025

Valor: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)

Servidora (a): Maria Roseny Farias Lima

CPF: 811. ***. ***-91

Matrícula: 521

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 51/2025 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 24 a 28 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido a servidora Sra. Maria Roseny Farias Lima, acima qualificada, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n.º 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 18 de julho de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

31

Tamires

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

32
Tamiu

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	047/2025
Data da Concessão	08/07/2025
Valor	R\$145,00
Servidor(a)	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Cargo:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula:	521
CPF	811.***.***-91
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respectivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa para aquisição de 01 (um) gás de cozinha GLP 13kgs

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art 4º, Inciso I.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/203, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

33

Tamires

do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipais nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		
1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

34

Tamires

1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?			X
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?			X
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		
2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

35

Tamires

2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

36

Famires

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

37

Tamires

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

38
Tamires

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 22/ julho / 2025

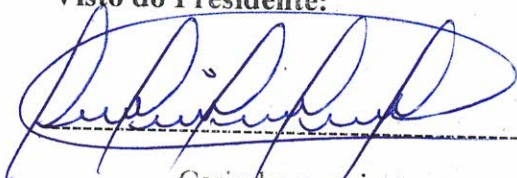
Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. S. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:



Carimbo e assinatura



Câmara Municipal de Itiquira
Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadoria de Controle Interno



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ANEXO